

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio de sua Agente de Contratação, servidora Reine Natane Silva de Almeida Pereira, designada conforme legislação vigente, torna pública a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do tipo “menor preço global”, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de dedetização, controle de escorpiões, desratização e descupinização, a serem executados nos prédios utilizados pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, abrangendo a sede da Casa Legislativa, o Plenário, o Arquivo Morto e demais áreas administrativas vinculadas, incluindo dependências internas e externas, pelo período de 12 (doze) meses.**

Data e horário da sessão	Dia 18/03/2026, às 14h00 (horário de MS)
Data e horário do encerramento	Dia 24/03/2026, às 14h00 (horário de MS)
Local	Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica.
E-mail para envio de propostas	licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br
Assunto do e-mail	“Proposta – Dispensa nº 002/2026 – Processo nº 009/2026”
E-mail para dúvidas	licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br

A presente dispensa de licitação é destinada, exclusivamente, à participação de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de dedetização, controle de escorpiões, desratização e descupinização, a serem executados nos prédios utilizados pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, abrangendo a sede da Casa Legislativa, o Plenário, o Arquivo Morto e demais áreas administrativas vinculadas, incluindo dependências internas e externas, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, conforme condições, exigências e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	Prestação de serviços especializados de dedetização, controle de escorpiões, desratização e descupinização, a serem executados nos prédios utilizados pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, abrangendo a sede da Casa Legislativa, o Plenário, o Arquivo Morto e demais áreas administrativas vinculadas, incluindo dependências internas e externas, pelo período de 12 (doze) meses.	Serv	*03 aplicações periódicas (a cada 4 meses)

***com execução parcelada em 03 aplicações periódicas.**

1.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 13.950,00 - (treze mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme média obtida a partir de cotações realizadas com empresas do ramo, constantes no processo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seu Anexo I – Termo de Referência, especialmente no que se refere às especificações do objeto e aos demais requisitos de habilitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores do ramo compatível com o objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. Após a divulgação deste Aviso o fornecedor deverá encaminhar por meio do e-mail: licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até o prazo final para envio das propostas, conforme indicado neste Aviso.

2.3. Para o enquadramento da empresa como ME, EPP ou equiparadas, a interessada deverá apresentar, junto à proposta de preços, Declaração firmada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no conselho competente, declarando que a licitante atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo VI deste Aviso de Contratação Direta, ou apresentar:

- Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão;
- Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial; ou
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), também emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, para comprovar o enquadramento como ME, EPP ou MEI.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, no momento da contratação, impedida de contratar com a Administração em razão de sanção aplicada;
- b) Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que atue diretamente na licitação, gestão ou fiscalização do contrato, ou que com eles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do presente aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
- d) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, das esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, conforme modelo constante do Anexo II, contendo a descrição dos serviços ofertados e o preço por item, em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, e atendendo, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, com assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal ou procurador constituído, cuja procuração deverá ser enviada juntamente com a proposta;
- b) Conter a razão social da empresa, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone e e-mail para contato;
- c) Apresentar descrição completa e detalhada dos serviços propostos;
- d) Informar os preços dos itens em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, expressos em numerais;
- e) Indicar os dados bancários para pagamento (nome da instituição financeira, número da agência e número da conta corrente);

f) Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2. Conforme modelo da proposta (Anexo II), o proponente declara que o preço apresentado abrange integralmente os custos trabalhistas e encargos legais, em conformidade com a Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações contidas na proposta, especialmente os preços, vinculam o proponente.

3.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada análise das propostas para a classificação e julgamento das propostas, bem como análise dos documentos de habilitação da empresa melhor classificada.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados. Os prazos serão conferidos pela Agente de Contratação. Havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão deverão manter-se atentos à caixa de entrada do e-mail informado na proposta, inclusive verificando a pasta de spam. Serão desclassificados os que não atenderem aos prazos estabelecidos pela Agente de Contratação nas mensagens enviadas.

4.4. A Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços com os valores estimados para a contratação, classificando a proposta que apresentar o menor preço por global.

4.5. Definido o resultado do julgamento, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio de e-mail.

4.6. A negociação poderá estender-se aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado, mesmo após negociação, seja desclassificado por manter proposta acima do preço máximo definido para a contratação.

4.7. Concluída a negociação, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada e, se necessário, os documentos complementares solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.8. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda não haja interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.8.1. Utilizar-se de cotação obtida na pesquisa de preços que subsidiou o processo, caso existente, privilegiando-se os menores preços e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, será solicitado à empresa interessada o envio de manifestação de interesse e da documentação pertinente por e-mail;

4.8.2. O prazo para apresentação dos documentos será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da empresa;

4.8.3. Apreciados os documentos e mantido o atendimento aos critérios exigidos, o fornecedor será declarado vencedor.

4.9. Será desclassificada a proposta que:

4.9.1. Contiver vícios insanáveis;

4.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Aviso ou em seus anexos;

4.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

4.9.4. Não tiver exequibilidade comprovada, quando exigido pela Administração;

4.9.5. Estiver em desconformidade com quaisquer exigências deste Aviso ou seus anexos, de forma insanável;

4.9.6. Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

4.9.7. Apresentar indícios de inexequibilidade, hipótese em que poderá haver diligência para comprovação da viabilidade da proposta;

4.9.8. Tiver a proposta vencedora desclassificada, hipótese em que será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação;

4.9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, conforme previsto neste Aviso e seus anexos;

4.9.10. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão digitalizados e juntados ao processo, sendo verificados, inicialmente, apenas os documentos da empresa melhor classificada.

4.10. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados, a Administração poderá:

4.10.1. Republicar o presente Aviso com nova data, respeitados os prazos legais e meios de publicação;

4.10.2. Utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o processo, conforme subitem 4.8.1;

4.10.3. Estabelecer prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e publicada no Diário Oficial do Município.

5.2. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pela Agente de Contratação na respectiva notificação.

5.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

5.4. As normas deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a sessão de julgamento ou de ocorrer fato superveniente que a impeça, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

5.7. Os fornecedores assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em nenhuma hipótese, o ressarcimento de quaisquer despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

5.8. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no endereço: <https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/>

5.9. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e 12h30 às 16h30 (horário Brasília).

5.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Quadro demonstrativo de Preços;
- Anexo IV – Declaração unificada;

- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VI – Declaração de enquadramento como ME/EPP;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de março de 2026.

Reine Natane Silva de Almeida Pereira
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de dedetização, controle de escorpiões, desratização e descupinização nos prédios da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, incluindo casa legislativa, plenário e arquivo morto, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Tais serviços são necessários para garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, fundamentais para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

1.3. A execução dos serviços é indispensável para a prevenção de riscos sanitários, proteção da saúde de parlamentares, servidores e visitantes, além de contribuir para a preservação das instalações físicas e do patrimônio público. A presença de pragas urbanas ou a contaminação da água dos reservatórios poderia comprometer a qualidade dos ambientes de trabalho, o atendimento ao público e a regularidade das atividades da Câmara.

1.4. Considerando que tais serviços demandam execução periódica e programada, a contratação torna-se essencial para assegurar o cumprimento das exigências legais e sanitárias, de forma planejada, contínua e eficiente, garantindo economicidade, qualidade e a manutenção da regularidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de dedetização, controle de escorpiões, desratização e descupinização, a serem executados nos prédios utilizados pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, abrangendo a sede da Casa Legislativa, o Plenário, o Arquivo Morto e demais áreas administrativas vinculadas, incluindo dependências internas e externas, pelo período de 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Objeto	Unid.	Qntd.
01	A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de dedetização, controle de escorpiões, desratização e descupinização, a serem executados nos prédios utilizados pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, abrangendo a sede da Casa Legislativa, o Plenário, o Arquivo Morto e demais áreas administrativas vinculadas, incluindo dependências internas e externas, pelo período de 12 (doze) meses.	Serv	03 aplicações periódicas (a cada 4 meses)

3.1. As descrições completas, com exigências técnicas detalhadas, estão inseridas no corpo da tabela ou em planilha complementar – Quadro Demonstrativo de Preços (ANEXO III).

4. LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências utilizadas pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, compreendendo áreas internas e externas da Casa Legislativa, Plenário, Arquivo Morto e demais setores administrativos, incluindo corredores, sanitários, depósitos, áreas de circulação e demais áreas vinculadas.

4.2. Considerando que a sede atual da Câmara encontra-se em local provisório, os serviços também deverão ser executados no prédio definitivo quando houver o retorno das atividades para a sede oficial, durante a vigência do contrato.

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A seleção da empresa contratada será realizada com base nas propostas recebidas no e-mail oficial da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS: licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br considerando o critério de menor preço global e a plena conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do valor estimado da contratação e do reduzido risco de inadimplemento, conforme análise técnica da Administração.

6. DOS BENEFÍCIOS E DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação tem por objetivo atender às necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, garantindo a salubridade dos ambientes, a preservação das instalações físicas e a proteção da saúde de servidores, vereadores e visitantes.

6.2. Os serviços são indispensáveis para a manutenção preventiva e corretiva das condições sanitárias da Câmara Municipal, assegurando a continuidade das atividades administrativas e legislativas em ambiente seguro, higiênico e adequado, em conformidade com as normas de saúde e segurança aplicáveis.

6.3. Considerando a necessidade de execução periódica e programada, a contratação possibilita maior planejamento, controle orçamentário, eficiência operacional e racionalização na gestão dos serviços, prevenindo riscos à saúde pública e garantindo a regularidade do funcionamento institucional.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado dos serviços de

dedetização, controle de escorpiões, desratização, descupinização não ultrapassa os limites legais para contratações diretas.

7.2. A fundamentação legal para esta contratação encontra respaldo, ainda, nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que se trata de serviços essenciais para a preservação da saúde pública, da salubridade das instalações e do adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

8. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO

8.1. Os serviços de dedetização, controle de escorpiões, desratização, descupinização enquadram-se como serviços comuns, por possuírem especificações usuais no mercado e possibilidade de definição objetiva dos parâmetros de qualidade e execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME, EPP E MEI, E DA PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

9.1. Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação para prestação de serviços de dedetização, controle de escorpiões, desratização, descupinização nos prédios da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS será destinada, de forma exclusiva, à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), considerando que o valor estimado não ultrapassa R\$ 80.000,00, conforme §1º do art. 48 da referida Lei.

9.2. Poderá ser aplicada preferência regional, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentação municipal vigente para ME, EPP e MEI sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento econômico da região e promover maior competitividade entre as empresas locais, valorizando a prestação de serviços especializados no município e entorno.

10. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

10.1. O valor estimado da contratação dos serviços de controle integrado de pragas urbanas, foi definido a partir de pesquisas de preços realizadas junto a empresas especializadas no ramo, cujos resultados estão consolidados no Quadro Demonstrativo de Preços (ANEXO III).

10.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme disponibilidade financeira e empenhos emitidos:

CÓD REDUZIDO:	013
ÓRG. UNID.	01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
FUNÇÃO :	01 – Legislativa
SUB-FUNÇÃO:	01.031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0002 - Gestão Eficiente e Transparente
PROJ./ATIV : 2010 – Atividades do Legislativo Municipal
EI. DESPESA : 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação na presente dispensa de licitação, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis:

11.1.1. Documentos Jurídicos e de Representação

- Contrato Social e suas alterações ou Estatuto Social.
- Documento pessoal do sócio e/ou representante legal (RG e CPF).
- Comprovante de inscrição no CNPJ.
- Declaração de inexistência de falência ou recuperação judicial.

11.1.2. Documentos Fiscais e Tributários

- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais.
- Certidão negativa de débitos estaduais (quando aplicável).
- Certidão negativa de débitos municipais (quando aplicável).
- Certidão de regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.1.3 Qualificação Técnica

- Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente.
- Comprovação de responsável técnico habilitado.
- Registro da empresa junto ao órgão de vigilância sanitária competente.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

12.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização, descupinização e controle de escorpiões nas dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

12.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, utilizando-se produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e adequados ao controle das pragas urbanas.

12.3. O serviço de controle de pragas deverá contemplar, no mínimo:

- I – dedetização para eliminação e controle de insetos rasteiros e voadores;
- II – desratização para controle de roedores;
- III – descupinização para controle de cupins em estruturas e mobiliários;
- IV – controle específico de escorpiões, quando necessário;
- V – aplicação de técnicas adequadas para prevenção de reinfestação.

12.4. Todos os produtos utilizados deverão possuir registro ou notificação nos órgãos competentes, sendo vedada a utilização de substâncias proibidas ou que ofereçam risco à saúde humana, aos animais ou ao meio ambiente.

12.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, produtos químicos, equipamentos de proteção individual e mão de obra necessários para a execução completa dos serviços.

12.6. Os serviços deverão observar as normas de segurança do trabalho, garantindo a proteção dos profissionais envolvidos e das pessoas que utilizam as dependências da Câmara Municipal.

12.7. A empresa contratada deverá adotar procedimentos adequados para o manuseio, armazenamento e descarte de embalagens e resíduos provenientes da aplicação dos produtos utilizados no controle de pragas urbanas, observando a legislação ambiental vigente.

12.8. A empresa contratada deverá possuir licença sanitária vigente e responsável técnico habilitado, conforme exigências da vigilância sanitária para empresas que realizam serviços de controle de pragas urbanas.

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão executados nas seguintes dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS:

I – Prédio provisório administrativo da Câmara Municipal situado a Rua: Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075 – Bairro Vila Rica;

II – Plenário da Câmara Municipal Orlando Mascarenhas Júnior situado a Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, nº 1.615, Jardim São Bento;

III – Arquivo Morto da Câmara Municipal situado a Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4091, Jardim São Bento.

13.2. A execução de dedetização, controle de escorpiões, desratização e descupinização ocorrerá periodicamente a cada 4 (quatro) meses, totalizando 03 (três) serviços durante o período de 12 (doze) meses.

13.3. A execução dos serviços deverá ser previamente agendada entre a contratante e a empresa contratada.

13.4. Os serviços deverão ser realizados preferencialmente em horários que não prejudiquem o funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

13.5. A empresa interessada poderá realizar visita técnica previamente agendada, com a finalidade de conhecer os locais onde os serviços serão executados, não sendo a visita condição obrigatória para participação no procedimento de contratação.

13.6. Após cada execução, a empresa deverá apresentar relatório técnico, contendo:

- I – data da realização do serviço;
- II – identificação dos locais atendidos;
- III – descrição dos procedimentos realizados;
- IV – produtos utilizados;
- V – orientações de segurança, quando necessárias.

13.7. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar contaminação de alimentos, equipamentos ou documentos existentes nos ambientes.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A contratada deverá garantir a eficácia dos serviços executados durante o período mínimo correspondente ao intervalo entre as aplicações programadas.

14.2. Caso seja constatada a reincidência de pragas no período de garantia, a contratada deverá realizar nova aplicação no local afetado, sem qualquer custo adicional para a Administração.

14.3. A contratada será responsável por eventuais danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados para aplicação de produtos destinados ao controle de pragas urbanas.

15.2. A empresa deverá utilizar equipamentos adequados e em perfeito estado de conservação.

15.3. Os profissionais envolvidos deverão utilizar equipamentos de proteção individual – EPI adequados às atividades desempenhadas.

15.4. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança e saúde ocupacional.

15.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.6. Verificada a inadequação da execução dos serviços, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização.

15.7. Os serviços deverão ser executados por meio de 03 (três) aplicações ao longo da vigência contratual, com intervalos aproximados de 04 (quatro) meses entre cada aplicação, podendo ser ajustados conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação do fiscal do contrato.

15.8. Cada aplicação deverá ser previamente agendada com a Administração, de modo a não comprometer o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para garantir a eficácia dos serviços e a segurança dos usuários dos ambientes.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Compete ao fiscal do contrato:

- I** – acompanhar a execução dos serviços;
- II** – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III** – verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- IV** – atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

16.3. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado após a conclusão do processo licitatório.

16.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços.

17.2. Permitir o acesso da contratada às dependências da Câmara Municipal para a realização dos serviços.

17.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

17.4. Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços.

17.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. Utilizar somente produtos devidamente registrados nos órgãos competentes.

18.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços.

18.4. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

18.6. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e legislação aplicável.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente a cada serviço executado.

19.2. A nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

19.3. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

19.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

19.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar, de forma clara, em sua proposta ou em comunicação oficial:

- Nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente;
- Nome e CNPJ do titular da conta.

19.6. O pagamento poderá ser suspenso caso a contratada esteja em situação de irregularidade fiscal ou não tenha cumprido corretamente as exigências contratuais.

19.7. O pagamento será realizado de forma parcelada, correspondente a cada aplicação efetivamente executada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sendo que cada parcela corresponderá à execução de 01 (uma) aplicação, totalizando 03 (três) pagamentos ao longo da vigência contratual.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

21.2. Durante a vigência contratual, os serviços deverão ser executados conforme cronograma previamente estabelecido entre as partes.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, relacionadas à execução dos serviços de dedetização, controle de escorpiões, desratização e descupinização nos prédios utilizados pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

- I – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II – ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
- III – não manter a proposta ou não celebrar o contrato quando convocado;
- IV – apresentar documentação ou declaração falsa;
- V – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

22.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.4. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

22.6. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

22.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração ou de forma consensual entre as partes.

24. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por Milca Aparecida de Jesus, Assessora de Núcleo de Contratações Públicas da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, que ratifica as informações nele contidas, atestando sua veracidade e conformidade com as disposições legais e normativas vigentes, submetendo-o à aprovação da autoridade competente para fins de instauração do processo licitatório.

Milca Aparecida de Jesus
Assessora de Núcleo de Contratações Públicas

25. DA AUTORIZAÇÃO

25.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a abertura do procedimento administrativo para contratação do objeto nele descrito.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de março de 2026.

Heberson Galter Custódio
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 000/2026.	PROCESSO Nº 000/2026.	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
-------------------------------	---	----------------------------------	----------------------------------	---

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de dedetização, controle de escorpiões, desratização e descupinização, a serem executados nos prédios utilizados pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, abrangendo a sede da Casa Legislativa, o Plenário, o Arquivo Morto e demais áreas administrativas vinculadas, incluindo dependências internas e externas, pelo período de 12 (doze) meses.	Serv.	03

1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Dispensa, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da Dispensa.

2. O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento das “PROPOSTA”.

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 4015, JARDIM SÃO BENTO, APARECIDA DO

MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO

PERÍODO COTAÇÃO: 01/01/2026 até 31/12/2026

COTAÇÃO NR.º : 259

ASSUNTO:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de dedetização, controle de escorpiões, desratização e descupinização, a serem executados nos prédios utilizados pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, abrangendo a sede da Casa Legislativa, o Plenário, o Arquivo Morto e demais áreas administrativas vinculadas, incluindo dependências internas e externas, pelo período de 12 (doze) meses.

Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total
15662	Prestação de serviços especializados de dedetização, controle de escorpiões, desratização e descupinização, a serem executados nos prédios utilizados pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, abrangendo a sede da Casa Legislativa, o Plenário, o Arquivo Morto e demais áreas administrativas vinculadas, incluindo dependências internas e externas, pelo período de 12 (doze) meses.	3	Ano	4.650,000000	13.950,00
Totais		3		4.650,00	13.950,00

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À senhora **Agente de Contratação** do Legislativo Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos contratos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os contratos constantes em anexos, e que, concordamos com todos os contratos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Legislativo Municipal, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Legislativo Municipal.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato ou instrumento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:
_____.

- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Legislativo Municipal, para a execução do serviço objeto deste termo de referência e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do termo de referência/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: _____. Telefone: _____.
- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Legislativo Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos contratos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- 13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução dos serviços/contrato, referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação junto à Administração Pública, estando apta a contratar com o Poder Público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que venham a impedir sua habilitação.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.

]

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº __, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos contratos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local/Data,

Nome, cargo, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO
TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
E A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.386.444/0001-84, com sede provisória à Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato, representada pelo seu, o vereador-presidente senhor _____, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº _____ – SSP/MS e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, nº _____, bairro _____, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Av. _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado(a) à rua _____, denominado(a) **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/2026, Processo Licitatório nº XXX/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente instrumento refere-se _____, necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Dá-se ao presente CONTRATO o valor de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Do Reajuste:

4.3.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 90 (noventa) dias, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

4.3.2. Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3.3. Para aplicação do índice será considerado a data de referência da abertura da proposta, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.

4.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.3.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.3.9. O descumprimento de cronograma físico-financeiro se houver, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações, ensejará a não concessão de reajuste anual.

4.3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.4. Da Revisão/Reequilíbrio

4.4.1. Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.

4.4.2. Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis,

porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

4.4.3. A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Código Reduzido: *****
- **Órgão/Unidade: 01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**
- **Função: 01 – Legislativa**
- **Subfunção: 031 – Ação Legislativa**
- **Programa: 0002 – Gestão Eficiente e Transparente**
- **Projeto/Atividade: 2010 – Atividades do Legislativo Municipal**
- **Elemento de Despesa: *******

5.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

6.2. Este Contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. No caso de a execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

6.4. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo mediante Termo Aditivo.

6.5. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O prazo, o local, as condições de entrega e os critérios de aceitação do objeto contratual encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. As condições de recebimento provisório e definitivo do objeto estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), observando-se, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. As condições de acompanhamento e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento do valor estipulado neste CONTRATO;

10.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO;

10.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este CONTRATO;

10.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste CONTRATO, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

10.5. Rejeitar a execução do objeto pactuado, por terceiros sem autorização;

10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.7. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. LIQUIDAÇÃO:

12.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

12.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do Contrato e do órgão; d) O período respectivo de execução do Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias, IR, cabíveis.

12.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;

12.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.5. Constando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

12.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da Lei 14.133/2021.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO:

12.3.1. O pagamento será feito mediante a entrega de toda a documentação

necessária.

12.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

12.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.5. O pagamento será realizado de forma parcelada, correspondente a cada aplicação efetivamente executada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sendo que cada parcela corresponderá à execução de 01 (uma) aplicação, totalizando 03 (três) pagamentos ao longo da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. As penalidades constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente CONTRATO está vinculado, para todos os efeitos e condições legais, à **Dispensa de Licitação nº XXX/2026**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo Licitatório nº XXX/2026**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

15.2. Integram ainda o presente contrato, para todos os fins de direito:

- o Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- as condições estabelecidas durante o certame;
- os esclarecimentos e as retificações eventualmente divulgados;
- e a proposta da CONTRATADA, que se consideram suficientes para reger sua execução.

15.3. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

16.1. A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

16.2. O Contrato será também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, conforme inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

17.3. Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

17.4. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

17.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

17.6. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas *infra-assinadas*, de tudo cientes.

Aparecida do Taboado/MS, ____ de _____ de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Vereador Presidente da Câmara Municipal

P/ CONTRATADA
Representante Legal – Contratada

TESTEMUNHAS:
